



Ferramenta para avaliar a sensibilidade dos parlamentos às questões de género

Questionário para os parlamentos nacionais

ÁREA 1: Igualdade de oportunidades entre mulheres e homens para INTEGRAR o parlamento

Domínio 1 – Sistema eleitoral

Referência explícita à igualdade de género na representação política na Constituição

1. A Constituição, ou quadro jurídico equivalente, menciona explicitamente a igualdade de género na representação política?

- Sim
 Não

Aplicação de quotas de género em eleições legislativas

2. O seu sistema eleitoral aplica quotas de género?

- Sim
 Não

Sanções por incumprimento

2a. Que sanções (caso existam) são aplicadas em caso de incumprimento da aplicação de quotas?

- Sanções legais (rejeição da lista antes das eleições)



- Sanções financeiras
- Sem sanções

Método de aplicação de quotas

Responder a 2b ou 2c dependendo do tipo de sistema de votação aplicável às eleições legislativas. Caso ambos os sistemas (proporcional e de pluralidade/maioria) se apliquem a diferentes grupos de assentos parlamentares, responda à questão que se aplica ao grupo com a maior parte de assentos.

2b. Se o sistema de votação for proporcional, como é aplicada a quota de género?

- Tipo «*fecho éclair*» (*zipping*) (alternância de candidatos/as do sexo feminino e masculino nas listas)
- Requer que os/as dois/duas principais candidatos/as não sejam do mesmo sexo
- Relação de 40:60 em cada cinco posições na lista
- Pelo menos um/a candidato/a em cada grupo de 3 tem de ser do sexo feminino
- Outro
- N/A

2c. Se o sistema de votação for um sistema de pluralidade/maioritáriomaioria, como é aplicada a quota de género?

- 50% de candidatos/as do sexo feminino
- Relação de 40:60 de candidatos/as de diferente sexo
- Pelo menos 30% de candidatos/as do sexo feminino
- Outro
- N/A

Equilíbrio de género a nível dos/as candidatos/as

3. Número de candidatos/as do sexo feminino e masculino nas últimas eleições legislativas?

Mulheres Homens

Recursos financeiros

4. Existe algum mecanismo destinado à afetação de fundos públicos para candidatas do sexo feminino?

- Sim
- Não

Equilíbrio de género a nível dos/as candidatos/as eleitos/as



5. Número de deputados/as mulheres e homens?

Mulheres Homens

Domínio 2 – Procedimentos dos partidos/grupos políticos

Equilíbrio de género a nível dos cargos de liderança em partidos políticos

6. Número de mulheres e número de homens que lideram os maiores partidos políticos

Mulheres Homens

Os maiores partidos políticos são aqueles que detêm pelos menos 5% dos assentos parlamentares no momento da avaliação.

Integração das questões de género nas normas dos partidos políticos

7. Quantos dos maiores partidos políticos mencionam explicitamente a igualdade de género nas suas normas internas?

- Todos os partidos
- Mais de metade
- Metade dos partidos
- Menos de metade
- Nenhum

8. Quantos dos maiores partidos políticos têm um órgão ou uma comissão de mulheres?

- Todos os partidos
- Mais de metade
- Metade dos partidos
- Menos de metade
- Nenhum

9. Quantos dos maiores partidos políticos realizaram uma avaliação dos procedimentos internos em matéria de igualdade de género nos últimos cinco anos?

- Todos os partidos
- Mais de metade
- Metade dos partidos
- Menos de metade
- Nenhum



10. Quantos dos maiores partidos políticos têm normas internas que mencionam a importância do equilíbrio de género na nomeação de membros e líderes para os seus órgãos?

- Todos os partidos
- Mais de metade
- Metade dos partidos
- Menos de metade
- Nenhum

Domínio 3 – Recrutamento de pessoal parlamentar

Procedimentos de seleção

11. A garantia do equilíbrio de género é um critério no processo de recrutamento de pessoal?

- Para todos/as os/as funcionários/as parlamentares
- Para algumas posições
- Não

12. A linguagem utilizada nas entrevistas de seleção e/ou nos testes é sensível ao género?

- Sim
- Em parte
- Não

Por exemplo, usar linguagem sensível ao género significa que os substantivos masculinos/femininos são substituídos por substantivos neutros (todos > toda a gente) e que são evitados pronomes masculinos genéricos (ele > ele/ela ou eles > eles/elas)

Composição da comissão de seleção

13. Número de mulheres e homens nas últimas três comissões de recrutamento?

Mulheres Homens

ÁREA 2: Igualdade de oportunidades entre mulheres e homens para INFLUENCIAR os procedimentos do parlamento

Domínio 1 – Presença e competências dos/as deputados/as no parlamento

Equilíbrio de género na Mesa do Parlamento

14. Género do/a Presidente da Assembleia da República nos últimos dez anos



Mulheres Homens

15. Número de mulheres e homens membros da Mesa do Parlamento

Mulheres Homens

Equilíbrio de género em cargos de liderança

16. Comissões parlamentares presididas por mulheres e homens *(a pergunta diz respeito a comissões permanentes)*

Mulheres Homens

Distribuição equilibrada de mulheres e homens em cargos de liderança em diversas áreas políticas

17. Presidência de comissões em funções socioculturais (saúde, educação, assuntos sociais, emprego, família, cultura, desporto)

Mulheres Homens

18. Presidência de comissões em funções básicas (negócios estrangeiros e administração interna, defesa, justiça)

Mulheres Homens

19. Presidência de comissões em funções infraestruturais (transportes, comunicações, ambiente)

Mulheres Homens

20. Presidência de comissões em funções económicas (finanças, comércio, indústria, agricultura)

Mulheres Homens

Procedimentos de nomeação de membros e presidentes de comissões



21. Que medidas, em matéria de equilíbrio de género, são aplicadas no âmbito do procedimento formal do parlamento para a nomeação de presidentes de comissões?

- Quota de género – min. 40%
- Quota de género – min. 30%
- Regras da igualdade de oportunidades
- Nenhuma

22. Que medidas, em matéria de equilíbrio de género, são aplicadas no âmbito do procedimento formal do parlamento para a nomeação de membros da Mesa do Parlamento?

- Quota de género – min. 40%
- Quota de género – min. 30%
- Regras da igualdade de oportunidades
- Nenhuma

Ações de formação para deputados/as em matéria de igualdade de género

23. Na atual legislatura, o parlamento, enquanto instituição, ministrou alguma ação de formação a deputados/as que tenha incluído um módulo sobre a igualdade de género?

- Sim
- Não

Domínio 2 – Estrutura e organização

Código de conduta para deputados/as

24. O parlamento dispõe de mecanismos destinados a impedir discriminações com base no género, tal como um código de conduta ou políticas de combate ao assédio?

- Sim
- Não

O código de conduta refere-se aos princípios, valores, normas ou regras de comportamento que orientam as decisões, os procedimentos e os sistemas de uma organização, de modo a contribuir para o bem-estar dos seus membros e respeitar os direitos de todos os elementos afetados pelas suas operações.

24a. O código inclui sanções para os casos de incumprimento?

- Sim
- Não

Políticas de combate à discriminação

25. O Parlamento possui uma política formal de combate à discriminação?



Sim

Não

25a. Em caso afirmativo, menciona explicitamente a discriminação baseada no género?

Sim

Não

25b. A política inclui sanções para os casos de incumprimento?

Sim

Não

Políticas de combate ao assédio para deputados/as e funcionários/as do Parlamento

26. Vigora alguma política institucional contra o assédio sexual?

Sim

Não

26a. Em caso afirmativo, inclui sanções para assédio sexual?

Sim

Não

26b. Em caso afirmativo, a política prevê um procedimento formal para a investigação de queixas de assédio sexual?

Sim

Não

Linguagem sensível ao género em regras formais e ordens permanentes

27. As regras formais e as ordens permanentes são redigidas numa linguagem sensível ao género?

Sim

Em parte

Não

Por exemplo, em comunicações sensíveis ao género, os substantivos masculinos/femininos são substituídos por substantivos neutros (todos > toda a gente) e são evitados pronomes masculinos genéricos (ele > ele/ela ou eles > eles/elas)

Modalidades de assistência à família para deputados/as

28. Que modalidades de assistência à família estão disponíveis para os/as deputados/as?



- Licença de maternidade
- Licença de paternidade
- Licença parental
- Licença por adoção
- Licença para prestação de cuidados
- N/A

Assistência à família refere-se ao direito a faltar ao trabalho por razões familiares, que podem incluir: licença de maternidade, licença de paternidade, licença por adoção, licença para prestação de cuidados.

a) Licença de maternidade: ausência do trabalho concedida a mães no período imediatamente anterior e posterior ao parto;

b) Licença de paternidade: ausência do trabalho concedida a pais, semelhante à licença de maternidade;

c) Licença parental: licença que pode ser gozada por qualquer progenitor após a licença de maternidade/paternidade;

d) Licença por adoção: licença concedida a trabalhadores para poderem tratar do processo legal de adoção e, igualmente, durante um período de tempo após a adoção de uma criança, à semelhança da licença de maternidade ou de paternidade.

e) Licença para prestação de cuidados: licença concedida a trabalhadores para prestar cuidados pessoais a um membro do agregado familiar e que precisa de cuidados significativos ou apoio em razão de doença ou acidente.

Procedimentos para voto em substituição/por procuração

29. Existe algum procedimento que permita o voto em substituição/por procuração de deputados/as em gozo de licença para prestação de cuidados?

- Sim
- Não

Horário de trabalho para conciliação trabalho/família

30. Existe algum regulamento oficial sobre o horário de trabalho?

- Para os/as funcionários/as do Parlamento
- Para os/as deputados/as
- Não

Abono financeiro para assistência à criança

31. Existe algum tipo de abono financeiro para assistência à criança?

- Para os/as funcionários/as do Parlamento



- Para os/as deputados/as
 Não

Esta questão refere-se a disposições que excedem o mínimo legal.

Domínio 3 – Organização do pessoal e procedimentos

Equilíbrio de género a nível do/as funcionários/as do Parlamento

32. Número de mulheres e homens funcionários/as do Parlamento (p. ex., administração)

Mulheres Homens

Equilíbrio de género a nível de cargos de gestão

33. Número de mulheres e homens em cargos de gestão

Mulheres Homens

Departamentos ou unidades chefiados por mulheres e homens

34. Número de departamentos/unidades chefiados por mulheres e homens

Mulheres Homens

Programas de formação para o reforço das competências dos/as funcionários/as

35. No último ano civil, decorreram programas de formação/orientação destinados ao reforço das competências dos/as funcionários/as?

- Sim
 Não

35a. Os programas de formação incluíram um módulo dedicado à igualdade de género?

- Um ou mais programas inteiramente dedicados à igualdade de género
 Um ou mais programas com uma parte dedicada à igualdade de género
 Um ou mais programas sem uma parte dedicada à igualdade de género mas onde o tópico foi tido em conta
 Não incluído



36. Número de mulheres e homens que participaram nos programas de formação

Mulheres Homens

Desigualdade salarial entre mulheres e homens funcionários/as do Parlamento

37. O parlamento realizou algum estudo sobre as desigualdades salariais com base no género relativamente aos/às funcionários/as, nos últimos 5 anos?

Sim

Não

37a. Em caso afirmativo, os resultados do estudo sobre as desigualdades salariais foram divulgados ao público?

Sim

Não

Regime de trabalho flexível

38. Existem regras formais em matéria de trabalho flexível destinadas aos/às funcionários/as do Parlamento? (p. ex., trabalho a tempo parcial, teletrabalho)

Sim

Não

39. Quais das seguintes modalidades de assistência à família estão disponíveis para os/as funcionários/as?

Licença de maternidade

Licença de paternidade

Licença parental

Licença por adoção

Licença para prestação de cuidados

Nenhuma

Assistência à família refere-se ao direito a faltar ao trabalho por razões familiares, que podem incluir: licença de maternidade, licença de paternidade, licença por adoção, licença para prestação de cuidados.

a) Licença de maternidade: ausência do trabalho concedida a mães no período imediatamente anterior e posterior ao parto;

b) Licença de paternidade: ausência do trabalho concedida a pais, semelhante à licença de maternidade;

c) Licença parental: licença que pode ser gozada por qualquer progenitor após a licença de maternidade/paternidade;

d) Licença por adoção: licença concedida a trabalhadores para poderem tratar do processo legal



de adoção e, igualmente, durante um período de tempo após a adoção de uma criança, à semelhança da licença de maternidade ou de paternidade;

e) Licença para prestação de cuidados: licença concedida a trabalhadores para prestar cuidados pessoais a um membro do agregado familiar e que precisa de cuidados significativos ou apoio em razão de doença ou acidente.

ÁREA 3: INTEGRAÇÃO dos interesses e das preocupações das mulheres nas agendas parlamentares

Domínio 1 – Estruturas de integração das questões de género

Organismo específico para a igualdade de género

40. Existe algum organismo específico para a igualdade de género nas estruturas parlamentares como, por exemplo, uma convenção, uma rede interpartidária ou uma comissão de mulheres?

Sim

Não

40a. Proporção de partidos com assento parlamentar que têm membros no organismo para a igualdade de género

Todos os partidos

Mais de metade

Metade dos partidos

Menos de metade

Nenhum

Recursos do organismo para a igualdade de género

40b. O organismo para a igualdade de género dispõe de um orçamento específico para as suas atividades?

Sim

Não

Contacto do organismo para a igualdade de género com *stakeholders* externos

40c. O organismo para a igualdade de género pode realizar audiências ou reuniões formais com *stakeholders* externos?



Sim

Não

40d. No último ano civil, o organismo para a igualdade de género realizou audiências ou reuniões com *stakeholders* externos?

Sim

Não

Networking interno do organismo para a igualdade de género

40e. No último ano civil, o organismo para a igualdade de género realizou atividades internas *networking* (reuniões com o/a Presidente do Parlamento, com grupos parlamentares, com comissões)?

Sim

Não

Funções do organismo para a igualdade de género

41. Qual a natureza das funções formais exercidas pelo organismo para a igualdade de género?

Informativa (o organismo pode recolher informações e/ou analisar casos específicos)

Consultiva (o organismo pode emitir pareceres e sugestões sobre os trabalhos do parlamento)

Legislativa (o organismo pode elaborar, debater e propor legislação)

Controlo (monitorização e supervisão de diplomas legais)

N/A

Domínio 2 – Ferramentas de integração das questões de género

Consulta e envolvimento de *stakeholders* no âmbito das questões de género

42. Número de mulheres e homens consultados na qualidade de especialistas por comissões ou outros grupos de trabalho no último ano civil

Mulheres Homens

43. No último ano civil, as comissões ou outros grupos de trabalho consultaram especialistas de questões de género externos?

Sim

Não

Recursos humanos para as questões de igualdade de género

44. Os/as funcionários/as parlamentares especializados/as em igualdade de género são consultados/as regularmente durante os processos legislativos?

- Sim
 Em parte
 Não

Ações de formação para deputados/as em matéria de igualdade de género

45. Alguma vez foi ministrada formação em matéria de igualdade de género a deputados/as?

- Sim
 Não

Mais informações sobre a formação em igualdade de género estão disponíveis na Plataforma de Mainstreaming de Género do EIGE.

46. Número de deputadas e deputados que participaram na última formação em matéria de igualdade de género

Mulheres Homens

Igualdade de género no âmbito do plano estratégico do parlamento

47. O plano estratégico do parlamento menciona explicitamente a igualdade de género?

- Sim
 Não

Plano de igualdade de género

48. O parlamento dispõe de um plano de igualdade de género?

- Sim
 Não

Orçamentação sensível ao género no âmbito do orçamento do Estado

49. O parlamento aplicou alguma forma de orçamentação sensível ao género no âmbito do orçamento do Estado?

- Sim
 Não

A orçamentação sensível ao género é uma estratégia que visa alcançar a igualdade entre homens e mulheres, centrando-se no modo como os recursos públicos são captados e gastos. A



orçamentação sensível ao género assume três objetivos: promover as responsabilidades e a transparência na planificação orçamental; reforçar a participação sensível ao género no processo orçamental (por exemplo, através da adoção de medidas que envolvam a participação equitativa de mulheres e homens na elaboração do orçamento); e fomentar a igualdade de género e os direitos das mulheres.

Organismo responsável pela orçamentação sensível ao género

49a. Existe algum organismo interno responsável pela orçamentação sensível ao género?

Sim

Não

Orçamentação sensível ao género no âmbito do processo orçamental interno

50. O parlamento aplicou alguma forma de orçamentação sensível ao género no âmbito do processo orçamental interno?

Sim

Não

Domínio 3 – Ferramentas de integração das questões de género destinadas ao pessoal

Política formal em matéria de igualdade de género

51. Existe alguma política formal em matéria de igualdade de género destinada aos/às funcionários/as do Parlamento?

Sim

Não

Organismo específico para a igualdade de género

52. Existe algum organismo no parlamento responsável pela promoção da igualdade de género entre os/as funcionários/as?

Sim

Não

Ações de formação para os/as funcionários/as em matéria de igualdade de género

53. No último ano civil, foi ministrada formação em matéria de igualdade de género aos/às funcionários/as?

Sim

Não



54. Número de mulheres e homens funcionários/as do Parlamento que participaram na última ação de formação em matéria de igualdade de género

Mulheres Homens

Dotação orçamental para a implementação de ferramentas de integração das questões de género

55. No ano em curso, existe alguma dotação orçamental para a implementação de ferramentas de integração das questões de género e de ações positivas?

Sim

Não

ÁREA 4: Produção de LEGISLAÇÃO sensível ao género pelo parlamento

Domínio 1 – Leis e políticas em matéria de igualdade de género

Leis em matéria de igualdade de género

56. No seu país, vigoram quotas legislativas ou legislação para o reforço da igualdade de género?

Sim

Não

57. Se o país tiver legislação destinada a reforçar a igualdade de género, quais são as principais áreas políticas abrangidas por essa legislação?

Integração das questões de género

Violência de género

Equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar

As mulheres e a economia

Mulheres na tomada de decisão

Género e educação, investigação, tecnologia e inovação

Género e meios de comunicação social

N/A

Ratificação de documentos internacionais

58. O país ratificou a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (CEDAW)?



Sim

Não

59. O país ratificou a Declaração e a Plataforma de Ação de Pequim (BPfA)?

Sim

Não

59a. O país desenvolveu uma estratégia nacional para a aplicação da Plataforma de Ação de Pequim (BPfA)?

Sim

Não

60. O país ratificou a Convenção para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul)?

Sim

Não

Plano de ação em matéria de género

61. Na atual legislatura, o parlamento promoveu oficialmente um plano de ação em matéria de género ou um programa nacional para o reforço da igualdade de género?

Sim

Não

62. Quais são as principais áreas políticas abrangidas pelo plano de ação em matéria de género?

Integração das questões de género

Violência baseada no género

Equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar

As mulheres e a economia

Mulheres na tomada de decisão

Género e educação, investigação, tecnologia e inovação

Género e meios de comunicação social

N/A

Domínio 2 – Integração das questões de género na legislação

Avaliação do impacto das questões de género nos trabalhos legislativos



63. Existem regras que determinam que a avaliação do impacto das questões de género deve fazer parte integrante do processo legislativo?

Sim

Não

63a. Existem sanções por incumprimento dos requisitos de avaliação do impacto das questões de género?

Sim

Não

Avaliação das questões de género nas leis

64. Na atual legislatura, qual a percentagem de legislação aprovada que foi objeto de uma avaliação do impacto das questões de género?

Todas as leis

Mais da metade

Metade das leis

Menos de metade

Nenhum

Ferramentas de apoio à integração das questões de género nos trabalhos legislativos

65. Os/as deputados/as dispõem de instrumentos/ferramentas para a realização da avaliação das questões de género e do impacto de género?

Sim

Não

Domínio 3 – Supervisão da igualdade de género

Estrutura específica para a supervisão da igualdade de género

66. Existe algum organismo específico que supervisione a igualdade de género nas atividades da administração pública?

Sim

Não

A função de supervisão visa responsabilizar os órgãos executivos pelas suas ações e assegurar a execução de políticas, por parte dos mesmos, em conformidade com a legislação e o orçamento aprovados pelo parlamento.



66a. Existe algum orçamento para a supervisão da igualdade de género?

Sim

Não

Monitorização de documentos ratificados

67. Que convenções/acordos são monitorizados regularmente pelo Parlamento?

CEDAW

BPfA

Convenção de Istambul

Nenhum

68. O Parlamento apresenta recomendações para a adoção de convenções ratificadas?

Sim

Não

Monitorização da legislação em matéria de igualdade de género

69. Se vigorar legislação em matéria de igualdade de género, o parlamento monitoriza periodicamente os relatórios sobre a execução da mesma?

Sim

Não

70. O Parlamento formula recomendações para a adoção de legislação em matéria de igualdade de género?

Sim

Não

Consulta de *stakeholders* em matéria de questões de género para a função de supervisão

71. No último ano civil, o parlamento realizou consultas a *stakeholders* em matéria de questões de género, a fim de apoiar a sua função de supervisão no domínio da igualdade de género?

Sim

Não

ÁREA 5: O Parlamento cumpre a sua função SIMBÓLICA



Domínio 1 – Significados simbólicos dos espaços físicos

Organização de espaços sensível ao género

72. O parlamento dispõe de instalações de acolhimento de crianças, tais como salas que funcionam como creche ou para visitas da família?

- Sim, para toda a gente
 Não

73. Existem políticas ou medidas oficiais a fim de reforçar a sensibilidade dos espaços físicos ao género?

- Sim
 Não

A sensibilidade ao género visa compreender e tomar em conta os fatores sociais e culturais envolvidos na exclusão e discriminação baseadas no género nos mais diversos domínios públicos e privados. Centra-se principalmente nos casos de desvantagem estrutural nos cargos e funções das mulheres.

74. É assegurado um equilíbrio de género a nível do pessoal da segurança?

- Sim
 Não

Significados simbólicos de espaços e decorações parlamentares

75. Existem regras ou procedimentos destinados a assegurar um equilíbrio de género no âmbito da atribuição de espaços parlamentares?

- Sim
 Não

76. Existem regras ou procedimentos para a obtenção de um equilíbrio de género a nível de quadros, estátuas e outras decorações?

- Sim
 Não

77. Vigora alguma política oficial para o equilíbrio de género a nível dos/as autores/as cujos trabalhos são apresentados no parlamento?

- Sim
 Não



Domínio 2 – Igualdade de género na comunicação externa e na representação

Iniciativas públicas em matéria de igualdade de género

78. No último ano civil, decorreram iniciativas dedicadas às questões da igualdade de género/aos direitos das mulheres nas instalações do parlamento?

Sim

Não

Essas iniciativas podem incluir, por exemplo, visitas guiadas com descrição da história das mulheres no parlamento, exposições dedicadas a mulheres famosas na história do país, etc.

Igualdade de género na comunicação *online*

79. O sítio Web do parlamento dispõe de uma secção destinada aos/às cidadãos/ãs que aborde a igualdade de género?

Sim

Não

Comunicações oficiais sensíveis ao género

80. O parlamento tem uma política específica em matéria de igualdade de género nas comunicações oficiais?

Sim

Não

Por exemplo, uma estratégia de comunicação deverá tornar a igualdade de género num elemento patente da identidade externa e expressão da organização. Para obter mais informações sobre a comunicação do compromisso das instituições no que diz respeito à igualdade de género, consultar o [kit de ferramentas de avaliação do impacto da questões de género do EIGE](#).

Visibilidade das questões de género

81. As informações sobre iniciativas parlamentares em matéria de igualdade de género são sistematicamente divulgadas ao público e à sociedade civil?

Sim

Não

Equilíbrio de género a nível das delegações



**Ferramenta para avaliar a sensibilidade dos parlamentos às questões de género:
Parlamentos nacionais**

82. Vigora alguma política oficial que assegure o equilíbrio de género nas delegações parlamentares?

Sim

Não